



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE REDAÇÃO – PL n. 298/2011

SOBRE: Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção do Núcleo Acadêmico da Polícia Civil do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica desafetado do rol dos bens de uso especial, passando a integrar o rol dos bens dominicais do Município, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, localizado no Jardim Uirapuru, totalizando a área de 4.166,86 m² (quatro mil, cento e sessenta e seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados), conforme consta do Processo Administrativo nº 23.039/2010, a saber:

Área: 4.166,86 m²

Descrição: “Terreno constituído por parte do Sistema de Recreio, do loteamento denominado “Jardim Uirapuru”, nesta cidade, contendo a área de 4.166,86 m² (quatro mil, cento e sessenta e seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz testada para a Rua Comendador Abílio Soares, onde mede 69,18 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 68,34 metros, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue 45,31 metros, confrontando com o remanescente da área em questão (área reservada para o prolongamento da Rua La Prata); segue em curva à direita, no desenvolvimento de 8,08 metros, confrontando com o remanescente da área em questão (área reservada para a confluência do prolongamento da Rua La Prata e alargamento da Avenida Caribe); segue em reta 49,36 metros, confrontando com o remanescente da área em questão (área reservada para o alargamento da Avenida Caribe); segue em curva à direita, no desenvolvimento de 18,73 metros, confrontando com o remanescente da área em questão (área reservada para o alargamento da Avenida Caribe), na confluência da Rua Comendador Abílio Soares, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.”

Art. 2º Fica o Município autorizado a doar o imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante escritura pública, para edificação da “Academia da Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra” da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei dar-se-á na forma prevista no art. 111, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

condições:

Art. 4º A doação far-se-á por escritura pública, observadas as seguintes

I – será onerosa;

II – A donatária fica obrigada a construir e manter no imóvel edificação adequada à utilização pelos cursos de formação e complementares da “Academia da Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra” da Polícia Civil do Estado de São Paulo, promovendo todas as medidas necessárias para tal fim;

III – as despesas decorrentes da lavratura de escritura de concessão correrão por conta da donatária; e

IV – a donatária não poderá ceder o imóvel ou o seu uso, no todo ou em parte, a terceiro, nem utilizá-lo para finalidade diversa da prevista nesta Lei.

Art. 5º A presente doação poderá ser rescindida a qualquer tempo, determinando a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, se a donatária alterar a destinação do imóvel, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das condições estabelecidas no artigo anterior.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 06 de agosto de 2014.

RODRIGO MAGANHATO
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro

Rosa./

